

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL***Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060***SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2014****PROCESSO SEI Nº 0197-000354/2013**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 51/2014, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL-ADASA E A EMPRESA ROCHA PROPAGANDA & MARKETING EIRELI-EPP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no art. 1º, Inc. V, da Portaria ADASA nº 206, de 20 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 150, de 22 de agosto de 2018, páginas 9 e 10, por sua Superintendente de Administração e Finanças, **Magna Maria Costa dos Santos Moreira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX, emitida pela SSP-PE e do CPF/MF sob o nº XXXXX, residente nesta Capital, e de outro lado, a empresa **ROCHA PROPAGANDA E MARKETING EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.710.870/0001-05, com sede social localizada na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, 111, sala 1202, Edifício Liz Corporate, Caminho das Árvores, Salvador/BA, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por sua sócia administradora, Sra. **Vera Maria Rocha Dauster**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade XXXXX, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF sob o nº XXXXXX, têm entre si ajustados o presente termo aditivo, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste SÉTIMO TERMO ADITIVO, a prorrogação da vigência do Contrato nº 51/2014 – para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, objeto da concorrência nº 01/2014.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato nº 51/2014, passará a compreender o período de 29 de dezembro de 2018 a 28 de dezembro de 2019 ou até a conclusão do novo procedimento licitatório para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, conforme acordado entre as partes interessadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência do presente contrato poderá ser antecipada e o contrato rescindido, caso o novo procedimento licitatório para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, seja concluído antes do prazo estipulado na cláusula anterior, conforme acordado entre as partes interessadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total atribuído a este termo aditivo, correspondente à estimativa de despesa com agência de propaganda para o exercício de 2019 é de **R\$ 1.700.000,00** (um milhão e setecentos mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo a despesa não se concretizar, de acordo com a necessidade da contratante, descabendo quaisquer direitos a título de indenização ao contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A estimativa de despesa de que trata este Termo foi inserida na Proposta de Lei Orçamentária de 2019 - PLOA/2019, consignadas no Programa de Trabalho 04.131.6001.8505.8691 - Publicidade e Propaganda - Utilidade Pública - ADASA - DF; e no Programa de Trabalho 04.131.6001.8505.8703 - Publicidade e Propaganda - Institucional - ADASA - DF.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo está fundamentado com base no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A Contratante providenciará a publicação resumida do presente termo aditivo, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

7. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus termos aditivos.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA
Superintendente de Administração e Finanças da Adasa
CONTRATANTE

VERA MARIA ROCHA DAUSTER
Sócia Administradora da empresa Rocha Propaganda e Marketing
CONTRATADA

LAERTE GOMES DE BRITO
TESTEMUNHA

FUSAO NISHIYAMA